ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 5140.01.0002999/2025-89

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - AGE E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

A **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.745.465/0001-01, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4000, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG, doravante denominada AGE, neste ato representada por seu Advogado-Geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro, inscrito no CPF sob o nº ***.625.096-**, doravante denominada **AGE** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada PRODEMGE, neste ato representada por seu Diretor de Soluções Digitais de Governo, Sr. André Alves Ferreira, CPF n.º***.908.196-** e pelo Diretor Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis , CPF nº ***.502.046-**, considerando o interesse mútuo para execução de um projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I de pesquisa de dados no ARGOS - Cisão de Empresas, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado Acordo, que se regerá pelas disposições contidas nas legislações pertinentes, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Celebrar o Acordo entre os Partícipes, para execução do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para pesquisa de dados no sistema ARGOS – Cisão de Empresas, através do desenvolvimento de um protótipo funcional de um Agente Analítico de Inteligência Artificial Generativa na identificação de cisões fraudulentas, a ser desenvolvido em conjunto com uma Instituição Acadêmica Parceira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo Único), que integra o presente instrumento.

2.2. Ao longo da execução do presente Acordo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos Partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A execução das atividades pactuadas neste Acordo serão acompanhadas em uma gestão à vista por representantes da **AGE** e **PRODEMGE**, a serem indicados.

3.2. As atividades previstas neste projeto apresentam natureza experimental e, portanto, envolvem riscos quanto à obtenção de resultados. No entanto, reconhece-se que tais riscos são inerentes ao caráter inovador do projeto e justificam-se diante do elevado potencial de geração de impacto, diferenciação e avanço tecnológico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Os Partícipes se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Acordo e nos documentos que o integram, além das disposições a seguir:

4.1.1. **São responsabilidades comuns entre os Partícipes:**

4.1.1.1. Atuar em parceria, no âmbito de suas atribuições, para troca de informações e apoio técnicos institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento, visando aos objetivos do presente Acordo.

4.1.1.2. Apoiar o planejamento e promover a compatibilidade para a execução do Acordo.

4.1.1.3. Assegurar-se que todas as pessoas envolvidas nas atividades relativas a esse Acordo conheçam as condições nele estabelecidas e as cumpram em sua integralidade, no âmbito de suas atribuições.

4.1.1.4. Fazer o acompanhamento periódico do projeto em relação ao andamento de suas atividades.

4.1.1.5. Reservar agenda para reuniões, entrevistas, coletas de dados para o projeto, oficinas e validações dos artefatos gerados no projeto.

4.1.1.6. Fazer o levantamento e descrição do fluxo de trabalho dos procuradores da AGE a ser modelado no Agente de IA.

4.1.1.7. Fazer o repasse à Instituição Acadêmica Parceira do conhecimento do Sistema Argos, essencial para atuação do Agente de IA, provendo conhecimento técnico e funcional e identificando possíveis evoluções.

4.1.2. **São obrigações da PRODEMGE:**

4.1.2.1. A **PRODEMGE** vai atuar como interlocutor técnico e gerencial entre a Instituição Acadêmica Parceira e a **AGE**, auxiliando na tomada de decisões e na resolução de conflitos no decorrer do projeto.

4.1.2.2. Levantar e repassar à Instituição Acadêmica Parceira as regras de negócio da solução para adequação aos requisitos legais e técnicos do Estado de Minas Gerais em conjunto com a AGE.

4.1.2.3. Ter a participação efetiva da equipe técnica na identificação e avaliação dos resultados obtidos, e no esclarecimento das dúvidas da equipe da Instituição Acadêmica Parceira.

4.1.2.4. Fornecer os dados necessários à modelagem e entendimento do problema.

4.1.2.5. Disponibilizar a equipe para atendimento ao projeto.

4.1.2.6. Apresentar à AGE, em conjunto com a Instituição Acadêmica parceira, os resultados obtidos no projeto de PD&I.

4.1.3. **São obrigações da AGE:**

4.1.3.1. Definir e validar as regras de negócio que deverão ser implementadas na solução, de forma a atender os requisitos legais e técnicos.

4.1.3.2. Definir um Ponto focal **AGE** para acesso contínuo e esclarecimentos de dúvidas e suporte para estruturação do raciocínio do Agente.

4.1.3.3. Definir um Ponto focal **AGE** sênior para acompanhamento semanal da evolução do projeto.

4.1.3.4. Validar produtos a serem entregues no desenvolvimento da solução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, a critério dos Partícipes, mediante celebração de Termos Aditivos, nos termos da legislação vigente, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os Partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo.

6.1.1. Os Partícipes poderão rescindir unilateral e imediatamente o presente Acordo em caso de infração de quaisquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, desde que a parte, após regularmente notificada para sanar o descumprimento no prazo de até 30 (trinta dias) corridos ou outro prazo fixado na notificação, deixe de atoar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O presente Acordo tem por objeto a execução de um projeto de PD&I, não implicando, em nenhuma de suas fases, a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

7.2. Concluído o projeto de PD&I, caso haja interesse por parte da **AGE** na adoção da solução desenvolvida ao sistema ARGOS, atualmente em produção, tal implementação dependerá da celebração de instrumento contratual específico, com as devidas definições técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS ADVINDOS DA PESQUISA E SUA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

8.1. Concluído o projeto de PD&I, a PRODEMGE se compromete a apresentar à AGE os resultados porventura advindos da pesquisa.

8.1.1. Caso a AGE tenha interesse na adoção da solução advinda da pesquisa, no sistema ARGOS, atualmente em produção, tal implementação dependerá da celebração de instrumento contratual específico, com as devidas definições técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis.

8.1.2. No caso de exploração comercial da tecnologia por parte da PRODEMGE, com demais órgãos, deverá ser construído um instrumento contratual específico entre os Partícipes, observada a legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução do projeto, exceto no tocante ao seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. As informações, tratadas pelos Partícipes deste instrumento, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução do presente Acordo, deverão ser tratadas como mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por

qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após o término do presente Acordo.

10.2. Será firmado termo de sigilo individual, com os profissionais envolvidos pela Instituição Acadêmica parceira, comprometendo-se de forma pessoal e intransferível, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso, direta ou indiretamente, durante e após a vigência da relação profissional no desenvolvimento do projeto de PD&I.

10.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, será obedecida, em todos os seus termos, pelos Partícipes, que são obrigadas a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme necessidade ou obrigatoriedade prevista na legislação.

10.2.2. Na execução do objeto do presente acordo, os partícipes deverão observar as diretrizes da segurança da informação, de modo que os dados pessoais recebidos em função deste instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, não podendo, em nenhum caso, ser destinados a finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do acordo de cooperação técnica e assunção integral de quaisquer danos causados à parte prejudicada e/ou terceiros, independente de notificação prévia para sanar o descumprimento.

10.2.3. Fica vedado o compartilhamento das informações, ressalvados os casos previstos na legislação.

10.2.4. Nenhum dos Partícipes autoriza o uso, o compartilhamento, o tratamento ou a comercialização de quaisquer informações que se originem ou sejam criadas a partir do tratamento de dados pessoais estabelecido neste acordo sem a prévia e expressa autorização.

10.2.5. A parte que violar os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou de dados pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

10.2.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais e sigilosas serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção, competindo aos partícipes a classificação das informações como confidenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam os Partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo, sendo a **AGE** representada pela Superintendência de Inovação e Tecnologia da Informação - SINTI e o **PRODEMGE** representada pela Assessoria de Inovação, aos quais designarão servidores responsáveis para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1. O presente Acordo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, ficando as despesas da publicação a cargo da **AGE**.

12.2. A eficácia deste Acordo decorrerá da publicação do seu inteiro teor, por ambos os Partícipes, na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

13.1. As eventuais dúvidas e controvérsias porventura existentes serão dirimidas mediante comum acordo os Partícipes, sob pena de desfazimento do ajuste.

13.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 a este Acordo, conforme disposto no art. 184 do referido normativo legal.

13.3. Os casos omissos deste Acordo serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para a solução de litígios oriundos do presente Acordo, que os Partícipes não puderem, por

si, dirimir, fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172/2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019 e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em havendo necessidade de provimento judicial, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Acordo é assinado eletronicamente pelos Partícipes.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE

_____

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

PRODEMGE - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

_____

ROBERTO TOSTES REIS

Diretor Presidente

_____

ANDRÉ ALVES FERREIRA

Diretor de Soluções Digitais de Governo

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO (DOC. SEI N.º 120236165)

Documento assinado eletronicamente por **Monica Rocha De Azara**, **Assessor(a) Especial**, em 26/08/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Alves Ferreira**, **Diretor**, em 05/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 09/09/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro**, **Advogado Geral do Estado**, em 10/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120236560** e o código CRC **2E37CC78**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002999/2025-89 SEI nº 120236560

Anexo nº Único/AGE/DAPO/AQUISICOES/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0002999/2025-89

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I): PESQUISA DE DADOS NO ARGOS – CISÃO DE EMPRESAS

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE E INSTITUIÇÃO ACADÊMICA PARCEIRA.

1. BREVE DESCRIÇÃO:

O projeto visa desenvolver uma solução baseada em Inteligência Artificial Generativa para apoiar procuradores da AGE/MG na identificação de cisões fraudulentas de empresas. A ferramenta permitirá pesquisas inteligentes, utilizando linguagem natural, sobre dados estruturados no sistema Argos e no Datalake MG. O foco principal é agilizar a investigação patrimonial e tornar mais eficiente a recuperação da dívida ativa do Estado de Minas Gerais.

O projeto tem duração prevista de 6 meses:

2. PRODUTOS PRINCIPAIS A SEREM DESENVOLVIDOS:

· Diagnóstico da qualidade das bases de dados.
· Mapeamento de requisitos e fluxos de decisão.
· Ferramenta de redes complexas para detecção de cisões.
· Protótipo funcional de agente analítico.

3. IMPACTO ESPERADO:

· Redução do tempo de investigações.
· Apoio à tomada de decisão dos procuradores.
· Transferência de conhecimento entre universidade e setor público.
· Base para futuras evoluções tecnológicas na recuperação fiscal.

4. ETAPAS E PRODUTOS DO PROJETO

4.1. Etapa 1 - Entendimento e verificação da qualidade e comunicação com a base de dados

Avaliação da qualidade, integridade e comunicação da base de dados com foco na criação de um plano de ação para o desenvolvimento do agente analítico, que simula a análise exploratória e intuitiva realizada pelo procurador da PDAT.

Produtos:

1. Diagnóstico completo da base de dados: relatório técnico com a análise da qualidade e comunicação da base de dados, incluindo:
   · Integridade e consistência dos dados
   · Estrutura e fontes de dados
   · Qualidade das informações em relação aos requisitos do agente
   · Informações inexistentes em relação aos requisitos do agente
2. Plano de Ação Detalhado: proposta para ajustes necessários na base de dados, com prazos, recursos e responsáveis

4.2. Etapa 2 - Mapeamento de informações relevantes e questionamentos para o Agente Analítico

Identificação e mapeamento das informações cruciais e as perguntas-chave que o agente de IA deverá responder com precisão,

garantindo que o agente atenda às necessidades do procurador da PDAT.

Produtos:

1. Matriz de Requisitos do Agente: Documento com a categorização das informações relevantes que o agente deve processar, incluindo:

    · Tipos de dados necessários

    · Regras de interação e critérios de resposta

    · Bases de dados relacionadas para construção do agente

2. Fluxos de Decisão do Agente: diagramas detalhados ilustrando os fluxos de interação entre o agente e o procurador, abordando possíveis cenários de perguntas e respostas, incluindo o relacionamento das bases de dados

4.3. Etapa 3 - Ferramenta para a identificação de cisão fraudulenta de empresas

Desenvolvimento de uma ferramenta baseado na lógica de redes complexas para auxiliar o agente na identificação de cisão fraudulenta.

Produtos:

1. Criação de uma rede de relacionamentos;
2. Identificação de possíveis desfechos;
3. Criação de uma ferramenta de IA para analisar os relacionamentos e os desfechos;
4. Desenvolvimento e Treinamento: documento detalhado sobre o processo de treinamento do agente de IA, incluindo:
    · Fontes de dados utilizadas
    · Técnicas de *machine learning* aplicadas
    · Resultados preliminares e métricas de performance
5. Plano de Validação Inicial: definição de casos de teste e critérios de sucesso para a validação da ferramenta, incluindo:
    · Testes de precisão e performance
    · Feedback estruturado da AGE
6. Relatório de Ajustes Necessários: caso haja ajustes após a validação, fornecer um plano com ações corretivas.

4.4. Etapa 4 – Protótipo funcional do Agente Analítico

Entrega de uma versão funcional do agente analítico, com a finalidade de identificar possibilidades de cisões fraudulentas e testar sua aplicabilidade e eficiência no ambiente real.

Produtos:

1. Criação do Agente analítico para utilizar como ferramenta o método de IA entregue na etapa 3.
2. Documentação de uso do protótipo: guia de usuário com instruções claras sobre como utilizar o protótipo, incluindo:
    · Instruções de operação
    · Exemplos de uso
    · Limitações e funcionalidades em desenvolvimento
3. Sessões de Treinamento para a AGE: apresentação e treinamentos sobre como usar o agente de IA, com foco em maximizar sua utilidade e eficácia.

5. CRONOGRAMA

O projeto será executado em 6 meses, com entregas distribuídas em 4 etapas, conforme ilustrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma apresentando as etapas do projeto

	Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 3	Quinzena 4	Quinzena 5	Quinzena 6	Quinzena 7	Quinzena 8	Quinzena 9	Quinzena 10	Quinzena 11	Quinzena 12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

6.1. **São responsabilidades da AGE:**

6.1.1. Definir e validar as regras de negócio que deverão ser implementadas na solução, de forma a atender os requisitos legais e técnicos.

6.1.2. Definir um Ponto focal AGE para acesso contínuo e esclarecimentos de dúvidas e suporte para estruturação do raciocínio do Agente

6.1.3. Definir um Ponto focal AGE sênior para acompanhamento semanal da evolução do projeto.

6.1.4. Realizar a homologação funcional dos produtos (condição obrigatória para avanço entre as fases), atestando a utilidade prática e a aderência aos fluxos reais de trabalho dos procuradores.

6.2. São responsabilidades da Prodemge:

6.2.1. Realizar parceria com Instituição Acadêmica Parceira para desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.2.2. Indicar gestor para acompanhamento do projeto de PD&I.

6.2.3. Conduzir reuniões periódicas para acompanhamento do projeto.

6.2.4. Atuar como interlocutor técnico e gerencial entre a AGE e a Instituição Acadêmica Parceira, auxiliando na tomada de decisões e na resolução de conflitos no decorrer do projeto.

6.2.5. Levantar e descrever, em conjunto com a Instituição Acadêmica Parceira, o fluxo de trabalho dos procuradores da AGE a ser modelado no Agente de IA.

6.2.6. Compartilhar o conhecimento do Sistema Argos e bases de dados envolvidas, essencial para atuação do Agente de IA, provendo conhecimento técnico, funcional e identificando possíveis evoluções

6.2.7. Apoiar na identificação de problemas de integridade e qualidade.

6.2.8. Assegurar a participação de uma equipe multidisciplinar composta por especialistas em desenvolvimento de sistemas, inovação e negócio para apoiar o desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.2.9. Participar das discussões técnicas sobre os requisitos do agente.

6.2.10. Realizar a homologação técnica dos produtos (condição obrigatória para avanço entre as fases), garantindo a viabilidade de integração, o uso seguro das bases e a qualidade da solução entregue.

6.2.11. Viabilizar o acesso e suporte aos dados disponibilizados, garantindo o acesso completo e facilitado aos dados disponíveis no sistema Argos e no Datalake, incluindo os procedimentos para consulta, extração e integração com outras ferramentas.

6.2.12. Oferecer suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas ou dificuldades relacionadas ao uso e manipulação dos dados disponibilizados.

6.2.13. Apoiar a execução de sessões de levantamento e repasse de conhecimento, com enfoque no desenvolvimento e uso do MVP.

7. GOVERNANÇA

7.1. **Partícipes do plano de trabalho**.

As instituições signatárias, AGE-MG E PRODEMGE, são partícipes corresponsáveis pela execução deste plano de trabalho, respondendo solidariamente pelo cumprimento das etapas previstas, observando os prazos e escopos acordados. Cada instituição deverá garantir a disponibilidade dos profissionais técnicos designados e o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

7.2. Coordenação técnica e fiscalização.

Cada instituição indicará formalmente um coordenador técnico, que atuará como representante oficial no projeto e exercerá, adicionalmente, a função de fiscalização da execução das atividades sob responsabilidade da respectiva instituição. Esses coordenadores serão responsáveis por garantir a conformidade técnica e funcional das entregas, aprovar os relatórios de acompanhamento e validar os produtos em conjunto com as instituições.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A entrega de cada produto está condicionada à homologação formal do produto anterior.

8.2. O cumprimento do cronograma pressupõe a liberação tempestiva de dados e informações por parte da AGE-MG.

8.3. O sucesso deste plano de trabalho está condicionado à colaboração efetiva entre AGE e PRODEMGE, especialmente na definição clara dos fluxos investigativos, validação técnica das soluções e agilidade no compartilhamento de informações.

8.4. Este plano não prevê aporte financeiro por parte da AGE, apenas a alocação de pessoal técnico capacitado.

8.5. As atividades previstas neste projeto apresentam natureza experimental e, portanto, envolvem riscos quanto à obtenção de resultados. Caso sejam obtidos os resultados esperados e ocorra interesse da AGE na adoção do MVP desenvolvido neste projeto de PD&I, a implementação em produção dependerá da celebração de instrumento contratual específico, com as devidas definições técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ROBERTO TOSTES REIS

Diretor Presidente

ANDRÉ ALVES FERREIRA

Diretor de Soluções Digitais de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Monica Rocha De Azara**, **Assessor(a) Especial**, em 26/08/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Andre Alves Ferreira**, **Diretor**, em 05/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 09/09/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro**, **Advogado Geral do Estado**, em 10/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120236165** e o código CRC **2C3B7DE4**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002999/2025-89 SEI nº 120236165

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA
PROCESSO SEI: 5140.01.0002999/2025-89

Partes: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge. Objeto: Execução do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para pesquisa de dados no sistema ARGOS – Cisão de Empresas, através do desenvolvimento de um protótipo funcional de um Agente Analítico de Inteligência Artificial Generativa na identificação de cisões fraudulentas, a ser desenvolvido em conjunto com uma Instituição Acadêmica Parceira. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta transferências de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Belo Horizonte. Assinatura: 10 de setembro de 2025.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

Roberto Tostes Reis
Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

André Alves Ferreira
Diretor de Soluções Digitais de Governo da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

6 cm -10 2122943 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

PMMG – 2° RPM x Ottoni Servico de Engenharia LTDA. 7° Termo Aditivo de supressão ao Contrato 9445944. Objeto contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar a execução do reforço estrutural da fundação e da contenção da edificação onde se encontra a sede do 18º BPM. Decréscimo no valor de R$15.616,80, passando o valor total para R$ 597.275,02

TERMO ADITIVO

PMMG – 2° RPM x Ottoni Servico de Engenharia LTDA. 8° Termo Aditivo ao Contrato 9445944. Objeto contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar a execução do reforço estrutural da fundação e da contenção da edificação onde se encontra a sede do 18º BPM. Aditado no valor de R$ 10.458,00, passando o valor total para R$ 607.733,02.

4 cm -10 2122473 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA Pregão Eletrônico nº 354/2021, Contrato nº SIAD nº 9319041/2022. Aditivo 06/2025. Objeto: ALTERAÇÃO QUALITATIVA do contrato para alterar o subitem 9.2 do Termo de Referência.

1 cm -10 2122616 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CAE x PRESTAFER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 009478690, processo de compra nº 125512500053/2025 Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução do serviço de adaptação e execução de um Palanque na Quadra da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos – EFAS da PMMG, Valor: R$ 29.590,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses)contados a partir do da publicação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Data: 10/09/2025.

3 cm -10 2122481 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PMMG – 4ª RPM X Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da PMMG (APM - Juiz de Fora) – Termo de Permissão de Uso nº 23/2025. SEI 1250.01.0004837/2025-92. Objeto: Permissão de uso gratuita de imóvel situado a Rua Tenente Luiz de Freitas, nº 116,no interior do Complexo do 2° BPM, Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG. Vigência: 05 (cinco) anos, de 11/08/2025 a 11/08/2030. Sem ônus financeiro.

2 cm -10 2122544 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG – EM 4ª RPM X CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.– T. A. nº 02 ao Contrato nº 45/2024 (Portal compras 9437594– Sei nº 1250.01.0013829/2024-05). Objeto: Acréscimo de itens na Planilha Inicial de Execução das Obras. Valor do Acréscimo: R$ 99.800,64. Novo Valor Total do Contrato: R$ 2.239.800,64.

2 cm -10 2122564 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO SEJUSP/PMMG -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

Processo de Compras 1451978 000010/2025. Processo SEI nº 1250.01.0010289/2025-37. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de organização de eventos para a realização das atividades do Programa Preparação para a Reserva (PPR), incluindo hospedagem em regime de pensão completa, coffee-break, auditório, salas de apoio, contratação de palestrantes e disponibilização de material de apoio personalizado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 25/09/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 25/09/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -10 2122597 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 09/2025 - PMMG – 13ª RPM X WATT Construtora Ltda; Objeto: Alteração valor Contrato nº 9388690/2023, o novo valor do contrato será R$5.636.144,87.

1 cm -10 2122640 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/ COMAVE. Unidade 1254266. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 9437705/2024. Empresa HBR AVIAÇÃO S.A. Objeto: a renovação da vigência contratual, com atualização do valor da Hora/Homem conforme índice de IPCA 122262823(5,23% Julho/2025), conforme processo SEI Nº1250.01.0015673/2025-72. Vigência: 12 meses a contar 19 de setembro de 2025.

2 cm -10 2122591 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x ALMEIDA WOLFF COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Pregão Eletrônico nº 189/2024 Contrato n° SIAD nº 99438021/2024. Aditivo 01/2025. Objeto: Prorrogação de vigência e ERRATA da Cláusula Terceira do Contrato Original.

1 cm -10 2122607 - 1

EXTRATO DE COMODATO

PMMG - 10ª RPM x CONSEP de Patos de Minas – Contrato de Comodato 011/2025. OBJETO: Empréstimo de 01 GRUPO GERADOR TRIFÁSICO, para uso no COPOM/10ª RPM. Valor: R$ 57.200,00. Vigência: 60 meses a partir de 10/09/2025.

1 cm -10 2122611 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG - CAP – Publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 9471135/2025 destinado a prestação de serviços comuns de engenharia para a revitalização elétrica para ramal de condicionadores de ar do prédio do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (QCG/PMMG). – Partes: PMMG x Segmento Engenharia Ltda - EPP, CNPJ nº 00.353.783/0001-97. Valor do acréscimo: R$11.149,81; Objeto: acréscimos quantitativos.

2 cm -10 2122619 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

Termo Aditivo 08/2025 - PMMG – 13ª RPM X WATT Construtora Ltda; Objeto: Alteração valor Contrato nº 9388690/2023, o novo valor do contrato será R$5.596.747,33.

1 cm -10 2122636 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x BEAGA HOSPITALAR LTDA. Pregão Eletrônico nº 189/2024 Contrato n° SIAD nº 9438905/2024. Aditivo 01/2025. Objeto: Prorrogação de vigência e ERRATA da Cláusula Terceira do Contrato Original.

1 cm -10 2122606 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x MA SANDOVAL JÚNIOR Pregão Eletrônico nº 189/2024. Contrato n° SIAD nº 9440585/2024. Aditivo 02/2025. Objeto: Alteração Quantitativa, com acréscimo, dentro do limite legal.

1 cm -10 2122618 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x ALBERT OLIVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-ME. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2022, Registro de Preços 188/2022. Contrato n° SIAD nº 9346656/2022. Aditivo 03/2025. Objeto: Prorrogação de vigência.

2 cm -10 2122608 - 1

CONTRATOS 8ª RPM

PMMG-8ª RPM x ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI. Contrato nº 9476501/2025. Objeto: aquisição de aquisição de materiais de construção (hidráulicos diversos e hidrossanitários), referentes ao Lote 6 do Processo de Compras nº 15/2025, para reforma e recuperação das dependências da 160ª Cia PM/6º BPM. Valor: R$ 10.084,34 (dez mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMMG-8ª RPM x ELDENIR MARCOS REZENDE SILVA - ME. Contrato nº 9476527/2025. Objeto: aquisição de aquisição de materiais de construção, referentes aos Lotes 1, 2, 3 e 9, do Processo de Compras nº 15/2025, para reforma e recuperação das dependências da 160ª Cia PM/6º BPM. Valor: R$ 36.493,89 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMMG-8ª RPM x CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP. Contrato nº 9477340/2025. Objeto: aquisição de materiais de pintura, referentes ao Lote 4, do Processo de Compras nº 15/2025, para reforma e recuperação das dependências da 160ª Cia PM/6º BPM. Valor: R$ 2.115,06 (dois mil, cento e quinze reais e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMMG-8ª RPM x INB COMERCIO LTDA. Contrato nº 9478124/2025. Objeto: aquisição de materiais de construção (cerâmicas e espaçadores), referentes ao Lote 5, do Processo de Compras nº 15/2025, para reforma e recuperação das dependências da 160ª Cia PM/6º BPM. Valor: R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8 cm -10 2122637 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO

CMB/DAL-PMMG – UE 1250084 – Planejamento 112/2025. Pregão para Registro de Preço nº 14/2025. Objeto: aquisição futura e eventual de pistolas, modelos full size e subcompactas, nos calibres .40 S&W e 9mm.Torna sem efeito a publicação de Aviso de Licitação, p. 33, de 19/08/25, tendo em vista que o Edital e Anexos demanda ajustes no que tange à incidência de tributos. Desse modo, será procedida a retificação do Edital e posterior republicação designando novo horário e data do certame. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial.

3 cm -10 2122725 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 10/09/2025

RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Fisiocorpore Núcleo de Fisioterapia Ltda	Serviço de Fisioterapia

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Ipatinga	Despertar Clínica Integrada Ltda	Serviço de Apoio e Diagnóstico

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
São Lourenço	Instituto Terapêutico Harmoniza Ltda	Serviço de Psicologia

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10; e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 10/09/2025

RMBH

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Belo Horizonte	Núcleo de Fisioterapia Ltda	X

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

14 cm -10 2122883 - 1

RESUMO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES
IPSM/MG

Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:

2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 49 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 60 1.

*Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através dos seguintes contratados-credenciados:

4ªRPM - Cont. nº 00.028/2025 - CAF - Centro de Atividade Fisioterápica Ltda-ME. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030.

5ªRPM - Cont. nº 00.019/2025 - Gestar Saúde Materno Infantil Ltda. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030.

6ªRPM - Cont. 00.015/2025 -Proctologica Cherem Ltda. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030.

7ªRPM - Cont. 00.033/2025 - Gabriella Vaz Campos Serviços Odontológicos. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2030. Cont. nº 00.039/2025 - Sim Clínicas Odontológicas Inteligentes Ltda. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2030. Cont. nº 00.040/2025 - Ortodoc Radiologia Ltda. Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2030. Cont. nº 00.041/2025 - Elísio Roberto de Oliveira Filho Atendimento Médicos Ltda. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030. Cont. nº 00.042/2025 - Olhares Oftalmologia e Cirurgia Ltda. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2030.

11ªRPM - Cont. nº 00.022/2025 - Cardiolab - Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME. Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2030.

12ªRPM - Cont. nº 00.024/2025 - Centro Integrado Cognitiva Ltda. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030.

15ª RPM - Cont. nº 00.021/2025 - Eliana da Silva Rosa Ribeiro Odonto Ltda. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2030.

18ªRPM - Cont. 00.029/2025 - Integral Med Ltda. Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2030. Cont. nº 00.030/2025 - Loessa Caroline Mendes CPF: XXX.134.916-XX. Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2030. Cont. nº 00.031/2025 - Andrade Especialidades Médicas Ltda. Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2030.

Foro: Belo Horizonte. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratados-credenciados.

IPSM/MG

Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:

RMBH

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

*Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar o Anexo Único ao cont. nº 00.035/2025 - Aziz Nutrição e Saúde Sociedade Unipessoal Ltda. Vigência: a partir de 01/09/2025. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

*Objeto; Constitui objeto do presente termo aditivo alterar o Anexo Único ao cont. nº 00.043/2025 - Nunes Calzolari Nutrição e Saúde Ltda. Vigência: a partir de 01/09/2025. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao contrato.

*Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo incluir especialidade ao cont. nº 00.514/2021 - Núcleo Odontológico Silvana Magalhães Ltda. Vigência: a partir de 28/08/2025. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

5ªRPM

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar as responsabilidades legal e técnica, Anexo Único e os dados bancários ao cont. nº 00.081/2021 - Hospital da Criança. Vigência: a partir de 20/08/2025. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

*Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar a razão social, responsabilidade técnica e excluir especialidade ao cont. nº 00.044/2023 - Marques e Marques Medicina Ltda. Vigência: a partir de 29/08/2025. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

Resumo das rescisões do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais, a saber:

6ªRPM - Cont. nº 00.098/2021 - Clínica Médica Canaan Ltda ME. Vigência: a partir de 02/09/2025.

15ªRPM - Cont. nº 00.025/2020 - Consultório Médico Abrantes & Almeida Ltda. Vigência: a partir de 04/09/2025.

16ªRPM - Cont. nº 00.040/2023 - Mayara Paula de Oliveira Rosa. Vigência: a partir de 01/09/2025.

Foro: Belo Horizonte. Data: 10/09/2025. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a).

22 cm -10 2122578 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9478622/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1451977 000028/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0113384/2025-21

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DRIVE A INFORMATICA LTDA. Objeto: aquisição de Computadores Avançados - Workstation. Valor total: R$ 404.347,00 (quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais). Vigência: o prazo de vigência é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0 001.4.4.90.52.07.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 09/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Renato Gomes Ferreira (P/ Contratada).

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9471868/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000103/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0113644/2025-82

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS. Objeto: inclusão do número do convênio SIAFI 9445601. Ratificação: permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo instrumento. Assinatura: 09/09/2025. Signatário: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante).

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA:1511189 188/2025

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 573 (122431570), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ 18.284.407/0001-53, visando a Contratação de Instituição Brasileira para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de fases do concurso público 2025/01, para atender às necessidades da ACADEPOL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante (122429165), pelo valor estimado em R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 85/2025/
PCMG - PROCESSO SEI!MG Nº 1510.01.0165270/2025-70

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Bocaiúva/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Bocaiúva. Duração: 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de publicação a 31/12/2028. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 10/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Roberto Jairo Torres (P/Pref.).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9443931
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000290/2024

Partes: EMG/Polícia Civil e DIVINO SIMIAO APARECIDO BORGES e WALDICELIA RENA SILVA BORGES. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R$ 176.786,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 29/11/2025 a 28/11/2026. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.36.11.0.10.1 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 10/09/2025. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/LOCATÁRIA) e DIVINO SIMIAO APARECIDO BORGES e WALDICELIA RENA SILVA BORGES. (LOCADORES).

15 cm -10 2122842 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

DIRETORIA DE ATIVIDADES TECNICAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em ação fiscalizadora registrada no REDS nr 2025-038617340-001, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/2020. Dessa forma, a pessoa jurídica Fitedi Empreendimentos S/A, CNPJ 20.147.161/0001-10 fica notificada da faculdade de apresentar defesa referente ao processo administrativo 2025-FIS001166 instaurado em seu desfavor, pelo cometimento das seguintes infrações conforme art. 14 do Decreto 47.998/2020:

- Instalar as medidas de segurança em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou em desacordo com as normas técnicas regulamentares.

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei Estadual 14.130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo único do art. 30 do Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://fiscalizacaobombeiros.mg.gov.br/. No ato da defesa, o autuado poderá indicar outra pessoa como responsável pelo sistema preventivo da edificação, área de uso coletivo ou evento, apresentando a respectiva documentação que fundamente essa petição. Não sendo apresentado nenhum outro responsável pelo sistema preventivo, será considerada responsável pela(s) infração(ões), podendo incorrer nas sanções aplicáveis, caso a conduta infracional permaneça.

O autuado deverá se atentar para a área notificada neste auto de infração, uma vez que esse valor será a base de cálculo para o valor da multa nos casos em que esta for aplicada, podendo apresentar, em sua defesa, contestação devidamente comprovada do referido valor de área.

As irregularidades elencadas neste auto de infração estão sujeitas às seguintes sanções conforme art. 15 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: advertência escrita, multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição.

Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14.

O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a contagem do prazo, para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido.

Agente responsável pela notificação: BM1636620.

Referência: Auto de infração 2025-AUT000680.

11 cm -10 2122454 - 1

2º COB – RESUMO DO ATO DECISÓRIO 13240/2025

Decisão de Processo Administrativo Punitivo proveniente do Processo de Compras 1401806 000024/2023, em desfavor da empresa Total Sistemas Contra Incêndio Ltda, por ter descumprido cláusulas do contrato 9405901/2023. O ordenador de despesas do 2º COB, em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e ditames legais, torna pública a aplicação das sanções previstas nos termos do art. 87, inc. II e III da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 38, inc. II do Decreto Estadual 45.902/12: I – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por um prazo de 28 meses e aplicação de multa no valor de R$ 6.184,52 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). A empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso à esta decisão. A integra dos autos processuais encontra-se na Seção de Fiscalização e Controle do Núcleo Administrativo do 2º COB, situada à Av. Dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia / MG, 09/09/2025

4 cm -10 2122623 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202509110216050136.